Projeto de Lui 4106/2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo é autorizado a:

- I criar os cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da
 Escola;
- II dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, as denominações das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da Escola;
- III lotar na Escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.
- Art. 2º A Escola Técnica Federal de Valparaíso de Goiás será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas dos setores industrial, agropecuário e de serviços da região do Entorno do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de ou tuku de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho Presidente do Senado Federal